



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
GABINETE
RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM.FONE: (92) 3306-0010

OFÍCIO-CIRCULAR n. 00002/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU

Manaus, 22 de abril de 2024.

Ao Magnífico Reitor do IFAM
Senhores Diretores e Pró-Reitores

NUP: 00815.000024/2018-11

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO E OUTROS

1. Venho por meio deste comunicar a confecção do **PARECER REFERENCIAL n. 00008/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU**, que versa sobre a contratação temporária de professores substitutos nas condições tratadas no artigo 2º, IV e §§ 1º, 2º, 4º ao 10 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, assim ementado:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PROFESSOR SUBSTITUTO. PARECER REFERENCIAL.

1. O parecer referencial consiste em instrumento destinado a sintetizar orientações sobre matérias idênticas e recorrentes quando a análise jurídica se limita à verificação do atendimento de exigências legais a partir da simples conferência de documentos e o volume demandas é capaz de comprometer a atuação do órgão consultivo, conforme Orientação Normativa nº 55/2014, da Advocacia-Geral da União - AGU.

2. Presença dos requisitos no caso da contratação temporária de professores substitutos nas condições tratadas no artigo 2º, IV e §§ 1º, 2º, 4º ao 10 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3. Documentação a ser conferida pelas áreas técnicas do IFAM, com o expresse atestado de que a situação concreta se amolda aos termos e recomendações da manifestação referencial. Dispensa de análise jurídica individualizada. Orientações.

2. Destaco que os processos que se moldem aos termos e recomendações da referida manifestação referencial ficam dispensados da análise individualizada pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, salvo se houver dúvida jurídica.

3. Com a edição do novo referencial fica expressamente revogado o **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU**.

4. Dê-se amplo conhecimento do **PARECER REFERENCIAL n. 00008/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU** a todas as unidades do IFAM.

Atenciosamente,

DANDARA VIEGAS DANTAS
PROCURADORA-CHEFE DA PF/IFAM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00815000024201811 e da chave de acesso 4a107c62



Documento assinado eletronicamente por DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1476223579 e chave de acesso 4a107c62 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-04-2024 11:15. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

OFICIO CIRCULAR Nº 122/2024 - PFIFAM (11.01.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Abril de 2024

Oficio_Circular.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 22/04/2024 10:49)

HEYLLER DIEGO PINTO DE MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2102251

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **122**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de Assinatura: **22/04/2024**
e o código de verificação: **add32e123e**